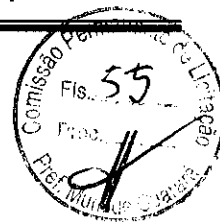




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato nº 0188/2020
Processo nº 095/2020
Dispensa nº 68/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA
Logradouro: RUA PARACATU nº 1280 Bairro: BANDEIRANTES
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36047-040 TEL:(32)3692-5922
CNPJ: 25.725.813/0001-70

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 095/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 068/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	50	PCT	LUVA P/TOQUE ESTERIL C/100	9,80	490,00
2	1000	UNI.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEM FECHADO	4,56	4.560,00

Documentos em Anexo

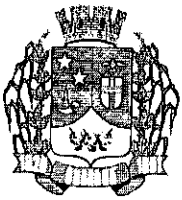
Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 5.050,00(cinco mil e cinquenta reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

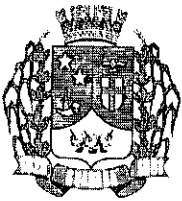
3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

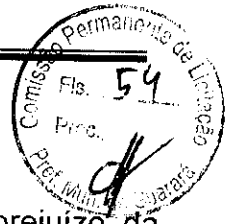
3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

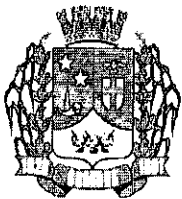
5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

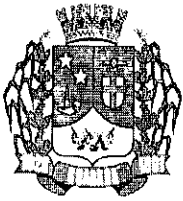
8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.725.813/0001-70
Sócio Gerente
Contratado

Testemunha
CPF 13055153065

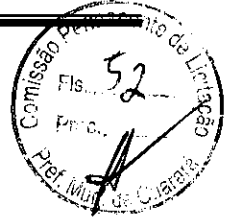
Testemunha
CPF 829.014.533-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 0188/2020
Licitação nº 095/2020
Modalidade de Dispensa nº 068/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA

CNPJ/CPF: 25.725.813/0001-70 **Empresa localizada na RUA PARACATU, nº 1280 - , Bairro BANDEIRANTES, CEP 36047-040 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3692-5922**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
LUVA P/TOQUE ESTERIL C/100	PCT	50,00	9,80	490,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEM FECHADO	UNI.	1.000,00	4,56	4.560,00

Valor: 5.050,00

Vigência: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Data da Assinatura 20/08/2020



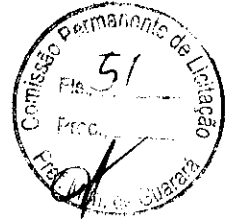
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato nº 0187/2020
Processo nº 095/2020
Dispensa nº 68/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: DISTRIMAR EIRELI-ME
Logradouro: AVENIDA DOS ANDRADAS nº 1136 Bairro: MORRO DA GLÓRIA
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36035-120 TEL:(32)3216-6588
CNPJ: 04.229.515/0001-19

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 095/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 068/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	6	ROLO	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 M	178,00	1.068,00
2	10	CX.	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 C/100 UNI.	123,00	1.230,00
3	10	CX.	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 C/100 UNI.	128,00	1.280,00
4	4	UNI.	DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL FD200A	394,00	1.576,00
5	6	FR.	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	13,90	83,40
6	5	UNI.	MÁSCARA P/OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO INFANTIL	27,50	137,50
7	4	UNI.	OTOSCÓPIO C/5 ESPÉCULOS	335,00	1.340,00
8	10000	UNI.	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA 13 X 4,5	0,31	3.100,00
9	2000	UNI.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA	0,58	1.160,00
10	10000	UNI.	SONDA URETRAL Nº 12	0,98	9.800,00

Documentos em Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 20.774,90()

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

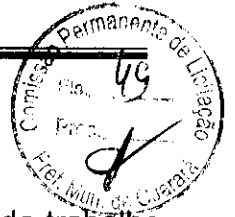
3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

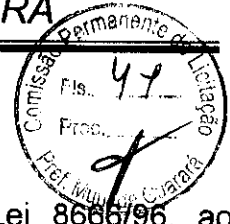
NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

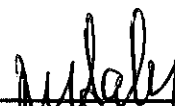


9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.


9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

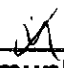
GUARARA, 20 de agosto de 2020.



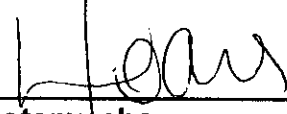
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



DISTRIMAR EIRELI-ME
CNPJ: 04.229.515/0001-19
Sócio Gerente
Contratado



Testemunha
CPF 02201754649



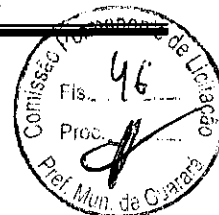
Testemunha
CPF 08697689643



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0187/2020
Licitação n° 095/2020
Modalidade de Dispensa n° 068/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DISTRIMAR EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19 **Empresa localizada na AVENIDA DOS ANDRADAS**,
n° 1136 - LOJA 06 BLOCO A, Bairro MORRO DA GLÓRIA, CEP 36035-120 - JUIZ DE
FORA - MG, Telefone: (32)3216-6588

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 M	ROLO	6,00	178,00	1.068,00
CATÉTER INTRAVENOSO N° 22 C/100 UNI.	CX.	10,00	123,00	1.230,00
CATÉTER INTRAVENOSO N° 24 C/100 UNI.	CX.	10,00	128,00	1.280,00
DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL FD200A	UNI.	4,00	394,00	1.576,00
FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	FR.	6,00	13,90	83,40
MÁSCARA P/OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO INFANTIL	UNI.	5,00	27,50	137,50
OTOSCÓPIO C/5 ESPÉCULOS	UNI.	4,00	335,00	1.340,00
SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA 13 X 4,5	UNI.	10.000,00	0,31	3.100,00
SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA	UNI.	2.000,00	0,58	1.160,00
SONDA URETRAL N° 12	UNI.	10.000,00	0,98	9.800,00

Valor: 20.774,90

Vigência: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Data da Assinatura 20/08/2020



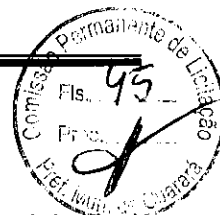
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 20/8/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 095/2020 na modalidade de Dispensa nº 068/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação das empresas DISTRIMAR EIRELI-ME para os itens: CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 C/100 UNI.; SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA; SONDA URETRAL Nº 12; CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 C/100 UNI.; OTOSCÓPIO C/5 ESPÉCULOS; FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML; DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL FD200A; SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA 13 X 4,5; BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 M; MÁSCARA P/OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO INFANTIL; no valor total de R\$ 20.774,90 EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA para os itens: LUVA P/TOQUE ESTERIL C/100; SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEM FECHADO; no valor total de R\$ 5.050,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 095/2020"

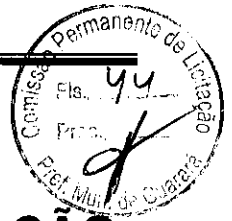
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas DISTRIMAR EIRELI-ME para os itens: CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 C/100 UNI.; SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA; SONDA URETRAL Nº 12; CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 C/100 UNI.; OTOSCÓPIO C/5 ESPÉCULOS; FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML; DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL FD200A; SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA 13 X 4,5; BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 M; MÁSCARA P/OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO INFANTIL; EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA para os itens: LUVA P/TOQUE ESTERIL C/100; SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEM FECHADO;

GUARARA, 20 de agosto de 2020

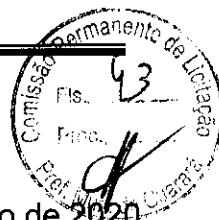
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 20 de agosto de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 095/2020
Modalidade de Dispensa nº 68 / 2020
Objeto: MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM ENFERMAGEM

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas: DISTRIMAR EIRELI-ME para os itens: CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 C/100 UNI. com o valor de R\$ 1.230,00; SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA com o valor de R\$ 1.160,00; SONDA URETRAL Nº 12 com o valor de R\$ 9.800,00; CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 C/100 UNI. com o valor de R\$ 1.280,00; OTOSCÓPIO C/5 ESPÉCULOS com o valor de R\$ 1.340,00; FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML com o valor de R\$ 83,40; DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL FD200A com o valor de R\$ 1.576,00; SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA 13 X 4,5 com o valor de R\$ 3.100,00; BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 M com o valor de R\$ 1.068,00; MÁSCARA P/OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO INFANTIL com o valor de R\$ 137,50; no valor total de R\$ 20.774,90 e EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA para os itens: LUVA P/TOQUE ESTERIL C/100 com o valor de R\$ 490,00; SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEM FECHADO com o valor de R\$ 4.560,00; no valor total de R\$ 5.050,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroboramos nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

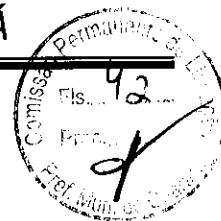
À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 20/08/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 095/2020
Modalidade de Dispensa nº 068/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 095/2020, na modalidade de Dispensa nº 068/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa DISTRIMAR EIRELI-ME como responsável pela realização do seguinte objeto: SONDA URETRAL Nº 12; SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA; SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA 13 X 4,5; OTOSCÓPIO C/5 ESPÉCULOS; MÁSCARA P/OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO INFANTIL; FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML; DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL FD200A; CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 C/100 UNI.; CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 C/100 UNI.; BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 M; EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA como responsável pela realização do seguinte objeto: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEM FECHADO; LUVA P/TOQUE ESTERIL C/100;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

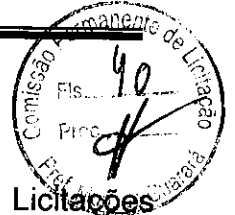
O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 20 de agosto de 2020.

João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Exposição de motivos

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.



Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

*

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



Pelo presente instrumento particular de nona alteração contratual de Sociedade empresária limitada, as partes mediante nomeadas e assinadas:

I. **JOSÉ GERALDO CHAVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido em Antônio Carlos-MG, portador da carteira de identidade Nº M-3.286.7C2, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 132.910.336-04, residente e domiciliado na Rua: Nicolau Ferreira Mendes – Nº 106 – Casa – Bairro: Quintas da Avenida - CEP: 36046-540 - Juiz de Fora – MG e

II. **PAULO ROBERTO CHAVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido em Antônio Carlos-MG, portador da carteira de identidade Nº MG-2.932.813, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 432.225.796-87, residente e domiciliado na Rua: Irene Batista de Oliveira – Nº 175 – Casa – Bairro: Quintas da Avenida - CEP: 36046-660 - Juiz de Fora - MG;

Únicos sócios quotistas da totalidade do capital da empresa que gira sob o nome empresarial de **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na Rua: Luiz Rocha – Nº 725 – Loja - Bairro: Eldorado - CEP: 36.046-130 – Juiz de Fora – MG, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº **25.725.813/0001-70**, e seus atos constitutivos registrados na **JUCEMG** sob Nº **3120302830-4** em **27/03/1989** e 8º e última alteração contratual sob Nº **3505773** em **16/02/2006**, resolvem alterar e consolidar os seus atos constitutivos, fazendo-o nos termos das cláusulas e condições seguintes, que acordam, ratificam e outorgam unanimemente:

ALTERAÇÕES:

PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE E FORO DA SOCIEDADE:

Fica alterada a sede e o foro da sociedade para: **Rua: Paracatu – Nº 1.280 – CEP: 36.047-040 – Bairro: Bardeirantes – Juiz de Fora - MG.**

SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ABERTURA DO DEPÓSITO FECHADO:

Fica neste ato cancelada a abertura do **DEPÓSITO FECHADO**, que seria situado na Rua: Doutor Sebastião de Andrade – No. 930 – Loja 01 – Bairro: Eldorado – CEP: 36.046-090 – Juiz de Fora – MG, criado na sétima alteração registrada sob o Nº **3355741** na **JUCEMG** em **12/05/2005**, que não chegou a iniciar suas atividades, não possuindo inscrição no CNPJ e ou inscrição estadual.

TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade empresária permanece com o nome empresarial de: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

Fica o objeto da sociedade mantido como o: **Comércio por atacado de medicamentos em geral, drogas e correlatos; Atacado e varejo de produtos hospitalares em geral, materiais odontológicos, laboratoriais e produtos químicos.**

QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:

O sócio **JOSÉ GERALDO CHAVES** detentor de 74.250.000 (setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), cede e transfere neste ato à título de venda 24.750.000 (vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) recebendo por isso a quantia líquida de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) que serão pagas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de registro desta alteração perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS**, quantia esta que dá por justa e verdadeira transferindo sua parcela de participação.

SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

O capital social continua sendo de **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais), divididos em **99.000.000** (noventa e nove milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real), que foram subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando com a presente alteração divididas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	Nº.QUOTAS	VL.NOMINAL	VL.TOTAL
JOSÉ GERALDO CHAVES	50,00	49.500.000	R\$ 0,01	R\$ 495.000,00
PAULO ROBERTO CHAVES	50,00	49.500.000	R\$ 0,01	R\$ 495.000,00
	100,00	99.000.000		R\$ 990.000,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2009 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 31123110190836580161-4; Data: 31/10/2019 08:38:31
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH91859-YJ8M;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Sermac Contabilidade
 Rua - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 – Juiz de Fora – MG
 171664 – HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



SÉTIMA – RESPONSABILIDADE:

- I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II. Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DEZÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade continua sendo exercida por ambos os sócios **JOSÉ GERALDO CHAVES e PAULO ROBERTO CHAVES**, que poderão assinar todos os documentos em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições para representar a sociedade em juízo ou extrajudicialmente e para praticar todos os atos necessários à sua perfeita e completa administração, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto utilizá-lo, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo designar administrador não sócio conforme artigo 1.061 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

ONDA – PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades em **22/03/1989**, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

ONZE – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

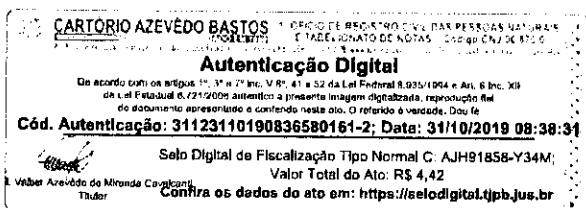
Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;



Sermac Contabilidade

Rua - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
171664 - HP: www.sermacjf.com.br - E-mail: sermac@sermacjf.com.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
- II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira, adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DE SÓCIO:

A falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente.

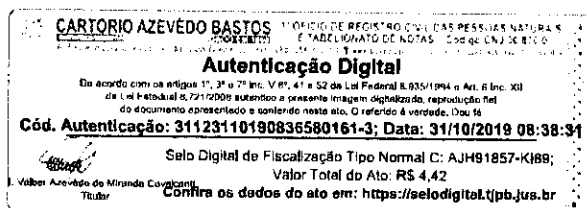
Parágrafo Primeiro – No caso de falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio, fica ajustado que os herdeiros terão sempre a preferência na continuação da sociedade através de um único representante ou poderão optar por se desligar da sociedade, recebendo seus direitos na proporção das quotas sociais, apurados em balanço patrimonial levantado com data do último dia do mês anterior ao evento, que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de mora de 1,00% (um ponto percentual) ao mês. Caso tal reembolso não convenha aos herdeiros, estes se investirão por um único representante no direito inerente as quotas. Fica acertado que os herdeiros terão sempre preferência na continuação da sociedade.

DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo, da cláusula décima desta alteração.

DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS:

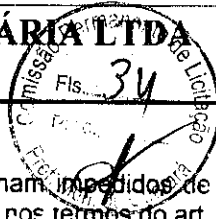
De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.



Sermac Contabilidade

Rua - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
171664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO:

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

DÉCIMA OITAVA – FORO:

Para eventual proposição de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

DÉCIMA NOVA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Pelo presente instrumento, diante das alterações acima resolvem os sócios consolidar seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NO NOME EMPRESARIAL:

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE:

A sede e o foro da sociedade ficam estabelecidos na: **Rua: Paracatu – Nº 1.280 – CEP: 36.047-040 – Bairro: Bandeirantes – Juiz de Fora – MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS:

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade é a: **Comércio por atacado de medicamentos em geral, drogas e correlatos; Atacado e varejo de produtos hospitalares em geral, materiais odontológicos, laboratoriais e produtos químicos.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades em **22/03/1989**, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ **990.000,00** (novecentos e noventa mil reais), divididos em **99.000.000** (noventa e nove milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real), que foram subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando com a presente alteração dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	Nº.QUOTAS	VL.NOMINAL	VL.TOTAL
JOSÉ GERALDO CHAVES	50,00	49.500.000	R\$ 0,01	R\$ 495.000,00
PAULO ROBERTO CHAVES	50,00	49.500.000	R\$ 0,01	R\$ 495.000,00
TOTAIS⇒	100,00	99.000.000		R\$ 990.000,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO E DE DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - JUIZ DE FORA - MG

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 31123110190836580161-4; Data: 31/10/2019 08:38:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH91856-RDR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrevido de Miranda Castiglioni
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sermac Contabilidade
eur - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
171664 - HP: www.sermacjf.com.br - E-mail: sermac@sermacjf.com.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

- III. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- IV. Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios **JOSÉ GERALDO CHAVES e PAULO ROBERTO CHAVES**, que poderão assinar todos os documentos em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições para representar a sociedade em juízo ou extrajudicialmente e para praticar todos atos necessários à sua perfeita e completa administração, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto utilizá-lo, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo designar administrador não sócio conforme artigo 1.061 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

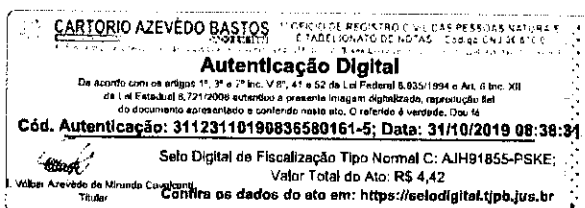
Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

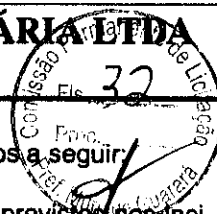
- VII. a aprovação das contas da administração;
- VIII. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- IX. a destituição dos administradores;
- X. a modificação do contrato social;
- XI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- XII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;



Sermac Contabilidade

Rua - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
171664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA



- Parágrafo Sétimo** – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:
- IV. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
 - V. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
 - VI. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira, adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

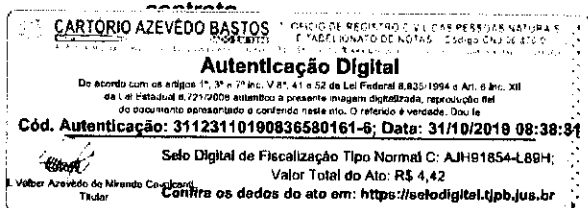
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO:

A falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro – No caso de falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio, fica ajustado que os herdeiros terão sempre a preferência na continuação da sociedade através de um único representante ou poderão optar por se desligar da sociedade, recebendo seus direitos na proporção das quotas sociais, apurados em balanço patrimonial levantado com data do último dia do mês anterior ao evento, que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de mora de 1,00% (um ponto percentual) ao mês. Caso tal reembolso não convenha aos herdeiros, estes se investirão por um único representante no direito inerente as quotas. Fica acertado que os herdeiros terão sempre preferência na continuação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

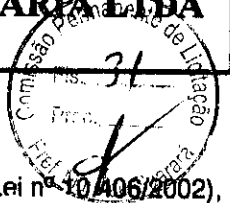
A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo, da cláusula nona deste contrato.



Sermac Contabilidade

Rua - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
171664 - HP: www.sermacif.com.br - E-mail: sermac@sermacif.com.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora (MG), 07 de Julho de 2.009.

JOSÉ GERALDO CHAVES

PAULO ROBERTO CHAVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4161881
PROTOCOLO: 09/414.497-4 DATA: 17/07/2009
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

MAGALY DE PAULA AGUIAR
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELionato de Notas - Juiz de Fora - MG

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 31123110190836580161-7; Data: 31/10/2019 08:38:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH91853-C3BP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valores Arquivados do Mirodo Comercial
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.juiz.br>

Sermac Contabilidade

Av. - 54 - Centro - CEP: 36.015-420 - Juiz de Fora - MG
71664 - HP: www.sermacjf.com.br - E-mail: sermac@sermacjf.com.br

60



JOSE GERALDO CHAVES, brasileiro, casado, comerciante, nasc. em [illegible], em **ANTONIO CARLOS** - MG em 30.02.1952 e residente nesta cidade de Juiz de Fora - RJ na Prizer Felipe, 135 Bairro São Bernardino, carteira de identidade nº. 3.206702, exp. p/ 03.2.2011, CPF nº. 132.910.336-14 e **OSVALDO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, comerciante, nasc. em Juiz de Fora - RJ residente nesta cidade na Avenida Brasil, 561 Bairro Vila Rica, carteira de identidade nº. 4.74.092, exp. p/ 03.2.2011, CPF nº. 674.600.000-33, que pelo presente contrato, processam constituição de sociedade comercial, a qual terá sua sede, estabelecimento e foro n/praça e comércio de Juiz de Fora - RJ, revendo-se pelas cláusulas seguintes:

OBJETO: - Formará a sociedade sob a denominação social de "SOLPAR 150 - SOCIEDADE DE FARMACIA LIQUIDA", com sede em Av. Brasil, 1476 Centro, cidade de Juiz de Fora - RJ, a qual os sócios gerentes poderão usar, e no exclusivo interesse social, ficando-lhe vedado utilizá-la em negócios estranhos tais como: avais, empenhos e obrigações, salvo se produto ou finalidade de tais operações reverterem-se inteiramente em benefício da sociedade;

CAPITAL: - Capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros reais), sendo que interlinhas em toda corrente do R\$ 150,00 nos seguintes proporções:

JOSE GERALDO CHAVES	1.000 cotas a R\$ 1,00	: R\$ 1.000,00
ANTONIO CARLOS	1.000 cotas a R\$ 1,00	: R\$ 1.000,00
OSVALDO GUIMARÃES	200 cotas a R\$ 1,00	: R\$ 200,00

A responsabilidade de cada sócio, é limitada ao valor do capital social;

DURAÇÃO: - A sociedade será por tempo indeterminado, cujo finalidade e objetivo é o comércio por atacado ou varejo de produtos hospitalares e farmacêuticos;

ADMINISTRAÇÃO: - A administração será exercida pelos sócios JOSÉ GERALDO CHAVES e OSVALDO GUIMARÃES em conjunto e solidariamente;

RETIRADA: - O sócio com efetivo exercício de função na sociedade, terá direito de retirada até o limite previsto pela legislação de trabalho em vigor, podendo este ser alterado de acordo com a lei, e a responsabilidade de firma, não se prescreve, podendo ser alterada contratualmente;

HERANÇA: - Em caso de falecimento de um dos sócios, será facultado ao sobrevivente herdeiro para pagar deveres do sócio falecido, ficando o sócio remanescente obrigado a reembolsar os herdeiros em até 12 (doze) prestações, iguais, mensais e sucessivas, o que lhes dá direito;

PRELACÃO: - Em caso de um dos sócios se retirar da sociedade, o outro sobrevivente, terá prioridade para aquisição das cotas, nas condições previstas nas cláusulas, e na cláusula anterior;

VALIDADE: - Os atos praticados no presente instrumento, declaram, expressamente, que não se acham incursos nas proibições constantes do artigo III da lei Federal de nº. 4.226 de 13 de Junho de 1965;

FORO: - Os casos não previstos neste instrumento, serão dirimidos pelos dispositivos legais de ocasião, e no caso de ação judicial, fica eleito des a já o foro de comércio de Juiz de Fora - RJ, renunciando os contratantes a outro por ventura competente.

Feito, por estarem assim, justos e contratados, assinado o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, destinado a primeira via deste ser arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

JUIZ DE FORA, 22 de Junho de 2019

TESTEMUNHA:

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

ASSINATURA:

JOSE GERALDO CHAVES

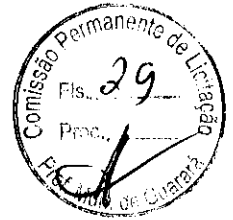
OSVALDO GUIMARÃES

[Illegible Name]

NASE - 22/9/65

CARTORIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E FUNDIÁRIO DE NOTAS
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 31123110190836580161-8; Data: 31/10/2019 08:38:31
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJHB1852-Y8UX;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valor: N.º 35,4



27 MAR 1989

MIRC 3120302830.4



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATÃ
RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
GUARATÃ - SP - CEP. 13.200-000
FONE: (13) 3333-1111
FAX: (13) 3333-1111
E-MAIL: licitacao@pmg.gov.br
Site: www.pmg.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS (MONTES) - CENTRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CIBAS UN/04/STO

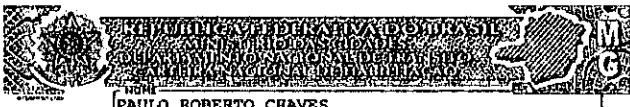
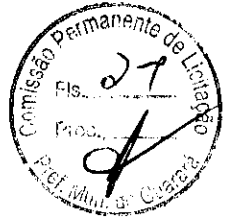
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 31123110190836580161-9; Data: 31/10/2019 08:38:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH91851-9F9U;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tutor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



NOME
PAULO ROBERTO CHAVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG2032813 SSP MG

CPF / DATA NASCIMENTO
432.225.796-87 30/04/1963

FILIAÇÃO
GABRIEL DE RESENDE CHAVES
LAURICE DE LOURDES A CHAVES

PERMISSÃO ACC CATIAS

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª REGISTRAÇÃO
20/07/1985

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1640445281

OBSERVAÇÕES
A:

Alexandre Amaro da Matta

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
JUIZ DE FORA, MG 15/05/2018

Alexandre Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG 56848845093
MG533962811

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1640445281

MINAS GERAIS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 8.170

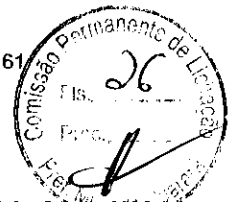
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 31123110190836580161-11; Data: 31/10/2019 08:38:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH91849-QMNU; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti - Tabelião
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/10/2019 09:04:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1384135

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/10/2020 08:38:33 (hora local)**.

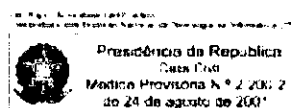
¹**Código de Autenticação Digital:** 31123110190836580161-1 a 31123110190836580161-11

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a0d704379ce9cfd79795cae55e0e7ca08cd55b3a77b3407496d63391e5fca0787f4d79e36d68c3031ccf6c55e9bbd393f02ed40609f4e1e9c927568ae5b3ef2





Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA
CNPJ: 25.725.813/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

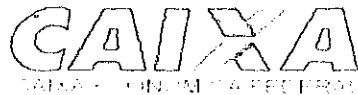
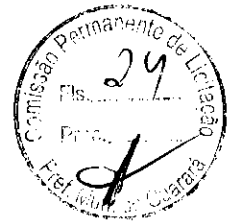
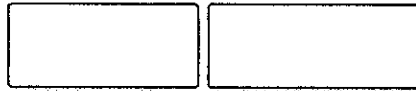
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:18 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2020.

Código de controle da certidão: **06ED.33A2.E50C.B59A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.725.813/0001-70

Razão Social: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

Endereço: R PARACATU 1280 / BANDEIRANTES / JUIZ DE FORA / MG / 36047-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2020 a 30/08/2020

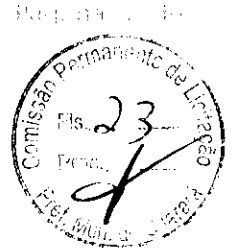
Certificação Número: 2020080101083087983298

Informação obtida em 01/08/2020 10:30:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.725.813/0001-70

Certidão n°: 9952375/2020

Expedição: 27/04/2020, às 09:51:32

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.725.813/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gera

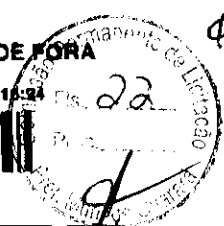
JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 01/04/2015



15/229.698-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DISTRIMAR - EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153248818451

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

JUIZ DE FORA
Local

Nome:

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
1º Ofício de Contato:

26 Março 2015
Data

REC VERSO

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão	
_____	_____	____/____/____	
_____	_____	Data	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	
____/____/____	____/____/____	_____	
Data	Responsável	Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
07/05/15			
Data			

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

____/____/____
Data

Vogal

Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160020949-G
EM 05/05/2015

DISTRIMAR - EIRELI

PROTOCOLO: 15/229.698-1

AH1478760

[Handwritten Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

OBSERVAÇÕES

JUCEMG

112



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015.
Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



M 1º Ofício de Notas Galvina Pio X - Luz
Taboão do Martins - Faria Juiz de Fora - Minas Gerais

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a (s) firma (s) :
MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO

Juiz de Fora, 09/04/2015 09:20:03 21633
Em testemunho *Flavia* da verdade.
Flavia Rocha Barros Vieira

Emol.:R\$4,02 Fundo Jud.:R\$1,25 Total:R\$5,27

Selo de fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUO 18444



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015. Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

3215-4653 / 3217-9314
Galeria dos Previdenciários, 18 salas 202 e 207
Centro - Juiz de Fora - Minas Gerais
alpaiva@veloxmail.com.br



Anísio Tavares de Paiva

CRC/MG 20.178 CONTABILIDADE EM GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 530.078.406-00, documento de identidade M3010246, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA DOS ANDRADAS, número 626, APT: 407, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.035-120, único sócio da sociedade DISTRIMAR LTDA -ME, NIRE 3120613422-9, CNPJ 04.229.515/0001-19, com sede e domicílio na AVENIDA DOS ANDRADAS, número 1136, LOJA: 06; BLOCO: A, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.035-120 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DISTRIMAR - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS HOSPITALARES, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, APARELHOS MÉDICOS E PARA FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS HOSPITALARES DE ESCRITÓRIOS E ESCOLARES, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NA ÁREA DE SAÚDE, ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL, E PARA SEGURANÇA DO TRABALHO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO MEDICINA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA DOS ANDRADAS, número 1136, LOJA: 06; BLOCO: A, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.035-120.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/01/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), integralizado neste ato da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado pelo capital da sociedade DISTRIMAR LTDA-ME, ora transformada em EIRELI por este instrumento constitutivo e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) moeda corrente nacional, neste ato;

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153248810451



MG84431159

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015. Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/4

3215-4653 / 3217-9314
Galeria dos Previdenciários, 18 salas 202 e 207
Centro - Juiz de Fora - Minas Gerais
apaiva@veloxmail.com.br

Anísio Tavares de Paiva

CRCMG 20.178 - CONTABILIDADE EM GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regido pelo regime jurídico de sociedade empresária limitada;

Cláusula Décima Segunda - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica, dessa modalidade;

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.



JUIZ DE FORA, 23 de Março de 2015.

MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO

Titular/Administrador

M 1ª Folha de Notas Tabelamento Manual, nº 2015 Juiz de Fora, 23 de Março de 2015

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a (s) firma (s) :
MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO

Juiz de Fora, 13/04/2015 07:41:01 21270
En testeauho *[Signature]* da verdade.
Flavia Rocha Barros VVeira
Empl.: R\$4,02 Fundo Jud.: R\$1,25 Total: R\$5,27

Selo de Autenticação
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUO 19220

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153248818451



MG84431159

2/2

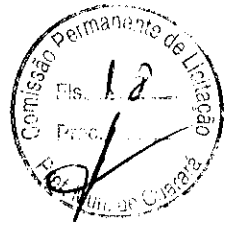


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015. Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4



VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


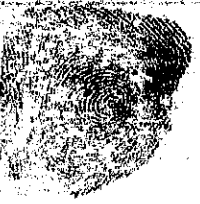
Nº 3.010.244 18/03/94

MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO
ODILON MENDES DE CARVALHO
LÉBIA CANDIDA MOREIRA DE CARVALHO

BUZOVIAL - MS 06/10/68

NAS LV Nºs 11-133, BUZOVIAL
5300-86400-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Marcelo Moreira de Carvalho

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIMAR - EIRELI
CNPJ: 04.229.515/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

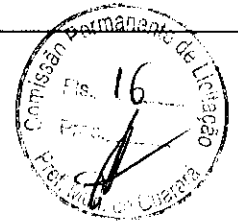
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:29 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2021.

Código de controle da certidão: **076F.ADD8.9581.09F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.229.515/0001-19
Razão Social: DISTRIMAR EIRELI ME
Endereço: AV DOS ANDRADAS 1136 LOJA 06 BLOCO A/ CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36035-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2020 a 05/09/2020

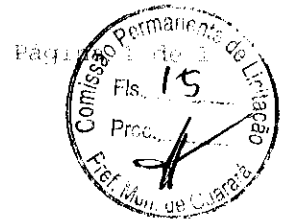
Certificação Número: 2020080703204590863782

Informação obtida em 13/08/2020 07:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIMAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.229.515/0001-19
Certidão n°: 14496529/2020
Expedição: 22/06/2020, às 16:36:29
Validade: 18/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIMAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.229.515/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

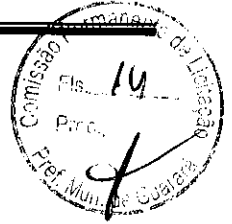
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

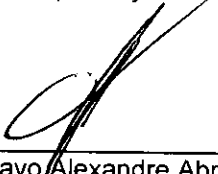


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

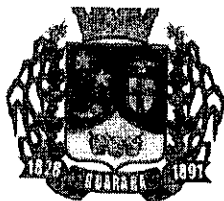
Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 20/08/2020

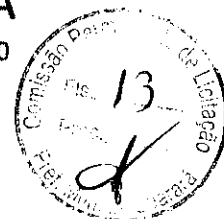


Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

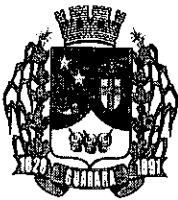
Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

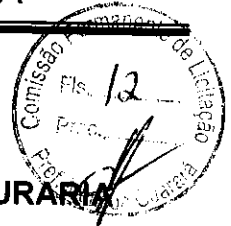
Guarará, 09 de maio de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	5.368,24	0,00	0,00
Setembro	5.368,24	0,00	0,00
Outubro	5.368,24	0,00	0,00
Novembro	5.368,24	0,00	0,00
Dezembro	5.368,24	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

159

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Em: 20/08/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 20/08/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

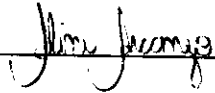
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3004/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela solicitação: ALINE ARCANJO
Data da solicitação: 20/08/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM ENFERMAGEM

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

NECESSARIO PARA EQUIPAR O SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM.

Observações ou Outros

ESSES MATERIAIS SÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, UMA VEZ QUE NO PREGÃO DO CIESP OS ITENS NÃO FORAM LICITADOS.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Unidade	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	6,00	ROLO	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 M
2	10,00	CX.	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 C/100 UNI.
3	10,00	CX.	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 C/100 UNI.
4	4,00	UNI.	DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL FD200A
5	6,00	FR.	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML
6	50,00	PCT	LUVA P/TOQUE ESTERIL C/100
7	5,00	UNI.	MÁSCARA P/OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO INFANTIL
8	4,00	UNI.	OTOSCÓPIO C/5 ESPÉCULOS
9	10.000,00	UNI.	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA 13 X 4,5
10	2.000,00	UNI.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA
11	10.000,00	UNI.	SONDA URETRAL Nº 12
12	1.000,00	UNI.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEM FECHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	DISTRIMAR EIRELI-ME EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA RIO MED HOSPITALAR LTDA	17/08/2020	X	178,00	1.068,00	1.103,60
		14/08/2020	X	188,68	1.132,08	
		13/08/2020	X	185,12	1.110,72	
2	DISTRIMAR EIRELI-ME EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA RIO MED HOSPITALAR LTDA	17/08/2020	X	123,00	1.230,00	1.271,00
		14/08/2020	X	130,38	1.303,80	
		13/08/2020	X	127,92	1.279,20	
3	DISTRIMAR EIRELI-ME EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA RIO MED HOSPITALAR LTDA	17/08/2020	X	128,00	1.280,00	1.322,67
		14/08/2020	X	135,68	1.356,80	
		13/08/2020	X	133,12	1.331,20	
4	DISTRIMAR EIRELI-ME EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA RIO MED HOSPITALAR LTDA	17/08/2020	X	394,00	1.576,00	1.628,53
		14/08/2020	X	417,64	1.670,56	
		13/08/2020	X	409,76	1.639,04	
5	DISTRIMAR EIRELI-ME EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA RIO MED HOSPITALAR LTDA	17/08/2020	X	13,90	83,40	86,16
		14/08/2020	X	14,73	88,38	
		13/08/2020	X	14,45	86,70	
6	DISTRIMAR EIRELI-ME EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA RIO MED HOSPITALAR LTDA	17/08/2020	X	16,00	800,00	702,67
		14/08/2020	X	9,80	490,00	
		13/08/2020	X	16,36	818,00	
7	DISTRIMAR EIRELI-ME EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA RIO MED HOSPITALAR LTDA	17/08/2020	X	27,50	137,50	142,10
		14/08/2020	X	29,16	145,80	
		13/08/2020	X	28,60	143,00	
8	DISTRIMAR EIRELI-ME EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA RIO MED HOSPITALAR LTDA	17/08/2020	X	335,00	1.340,00	1.384,67
		14/08/2020	X	355,10	1.420,40	
		13/08/2020	X	348,40	1.393,60	
9	DISTRIMAR EIRELI-ME EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA RIO MED HOSPITALAR LTDA	17/08/2020	X	0,31	3.100,00	3.166,67
		14/08/2020	X	0,32	3.200,00	
		13/08/2020	X	0,32	3.200,00	
10	DISTRIMAR EIRELI-ME EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA RIO MED HOSPITALAR LTDA	17/08/2020	X	0,58	1.160,00	1.193,33
		14/08/2020	X	0,61	1.220,00	
		13/08/2020	X	0,60	1.200,00	
11	DISTRIMAR EIRELI-ME EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA RIO MED HOSPITALAR LTDA	17/08/2020	X	0,98	9.800,00	10.066,67
		14/08/2020	X	1,03	10.300,00	
		13/08/2020	X	1,01	10.100,00	
12	DISTRIMAR EIRELI-ME EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA RIO MED HOSPITALAR LTDA	17/08/2020	X	4,89	4.890,00	4.700,00
		14/08/2020	X	4,56	4.560,00	
		13/08/2020	X	4,65	4.650,00	

Fornecedores

DISTRIMAR EIRELI-ME - AVENIDA DOS ANDRADAS ,1136 - MORRO DA GLÓRIA - CEP 36035-120 - JUIZ DE FORA, MG
Valor Total: 26.464,90

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA - RUA PARACATU,1280 - BANDEIRANTES - CEP 36047-040 - JUIZ DE FORA, MG
Valor Total: 26.887,82

RIO MED HOSPITALAR LTDA - RUA POETA DALTEMAR LIMA,300 - ENCOSTA SOL - CEP 36083-015 - JUIZ DE FORA, MG
Valor Total: 26.951,46

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros


Assinatura



Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



orçamento

Distrimar Eireli Me <distrimar.me@gmail.com>
Para: Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

17 de agosto de 2020 09:24

Bom dia!

Segue em anexo orçamento!

Att:

Distrimar Eireli Me

Produto Médico Hospitalar, Odontológico e Fisioterapia
Tel. 32 3216-6588
Avenida dos Andradas, 1136 Loja 06 Bloco A
Juiz de Fora - MG CEP: 36.035-120
distrimar.me@gmail.com

 **ORÇAMENTO GUARARA 14082020.xls**
35K

Distrimar Eireli Me

Produtos Médicos Hospitalares, Odontológicos em geral

CNPJ: 04.229.515/0001-19

Insc. Est. 367.110.063-0024



Av. dos Andradas, 1136 - Lj.06.BLA Morro da Glória - Cep. 36.035-120 - Telefax: (32) 3216-6588 - Juiz de Fora - MG
distrimar.me@gmail.com

Item	Mercadoria	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
01	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100M	RL	06		178,00	1.068,00
02	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 C/ 100	CX	10		123,00	1.230,00
03	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 C/ 100	CX	10		128,00	1.280,00
04	DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL FD200A	UNID	04		394,00	1.576,00
05	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FR	6		13,90	83,40
06	MÁSCARA P/ OXIGENIO ALTA CONCETRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UNID	5		27,50	137,50
07	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS	UNID	4		335,00	1.340,00
08	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	UNID	2000		0,58	1.160,00
09	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	10000		0,31	3.100,00
	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	10000		0,98	9.800,00
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	1000		4,89	4.890,00
12	LUVA P/ TOQUE ESTERIL C/ 100	CX	50		16,00	800,00
					TOTAL	26.464,90

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA
AC. SETOR DE COMPRAS
JUIZ DE FORA, 14 DE AGOSTO 2020



Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

COTAÇÃO

1 mensagem

Pedro - Equipar <pclima2906@gmail.com>
Para: saudeguarara@gmail.com

14 de agosto de 2020 16:54



--

Att.
PEDRO - Setor de Vendas
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 25.725.813/0001-70
TELEFAX: (32) 3692-5915
RUA: PARACATÚ, N.º 1.280 - BAIRRO: BANDEIRANTES
CIDADE: JUIZ DE FORA - MG
CEP: 36.047-040

 **PREFEITURA - GUARARA (14-08-2020).xlsx**
15K



EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTD
RUA PARACATU, Nº1280 – BAIRRO BANDEIRAN
JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36.047-040
EMAIL: equiparpedidos@gmail.com
CNPJ: 25.725.813/0001-70 - INSC. EST.: 367.622.784
TELEFAX – (32)3692-5900

JUIZ DE FORA 14 DE AGOSTO DE 2020

SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
GUARARA - MG

SETOR DE COMPRAS

REF.: PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
1	Bobina de papel grau cirúrgico 30 x 100 m	ROLO
2	Catéter intravenoso Nº 22 c/100 uni.	CX.
3	Catéter intravenoso Nº 24 c/100 uni.	CX.
4	Detector fetal MD portátil FD200A	UNI.
5	Fixador citológico 100 ml	FR.
6	Máscara p/oxigênio alta concentração c/reservatório infantil	UNI.
7	Otoscópio c/5 espéculos	UNI.
8	Seringa descartável 10 ml s/agulha	UNI.
9	Seringa descartável 1 ml c/agulha 13 x 4,5	UNI.
10	Sonda uretral Nº 12	UNI.
11	Soro fisiológico 0,9% 500 ml sistem fechado	UNI.
12	LUVA P/TOQUE ESTERIL C/100	PCP
#NAME?		

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS
FATURAMENTO MÍNIMO: R\$ 880,00
TIPO DE FRETE: CIF
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
GARANTIA DO MATERIAL: 12 MESES

DADOS BANCÁRIOS:

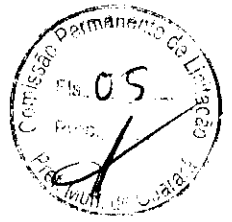
BANCO DO BRASIL S/A(CÓD 001)
HALFELD - JUIZ DE FORA - MG
AGÊNCIA: 0024-8

A.
RES

G

GURARA - MG

-0042



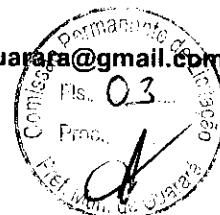
QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	R\$ 188,68	R\$ 1.132,08
10	R\$ 130,38	R\$ 1.303,80
10	R\$ 135,68	R\$ 1.356,80
4	R\$ 417,64	R\$ 1.670,56
6	R\$ 14,73	R\$ 88,38
5	R\$ 29,16	R\$ 145,80
4	R\$ 355,10	R\$ 1.420,40
2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
10000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
1000	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
		R\$ 26.887,82

CONTA CORRENTE: 8.897-8





Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



RIO MED COTAÇÃO PREÇOS

valter oliveira <riomed.vendas@yahoo.com.br>
Para: Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>

13 de agosto de 2020 16:03

AO

SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES / SAUDE

SEGUE EM ANEXO COTAÇÃO PREÇOS CONFORME SOLICITADO

GRATO PELA ATENÇÃO E PARCERIA.
CORDIALMENTE

VALTER DE OLIVEIRA

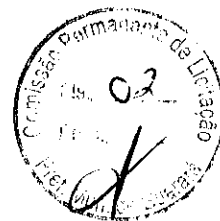
RIO MED HOSPITALAR LTDA
32-3221-8000
32-98855-5209

 **GUARARA MATERIAL 24 07 2020 8.pdf**
200K

Rio Med Hospitalar Ltda EPP.

Distribuidora

Rua Poeta Daltemar Lima, 300 – Galpão 101 Encosta do Sol
Juiz de Fora - MG Cep. 36.083-015
CNPJ: 42.828.905/0001-02 Insc. Estadual: 367.805.461-0085
Tel: 32 3221-8000 (Fax) 32 3221-5209
riomed.vendas@yahoo.com.br



JUIZ DE FORA, 24 DE JULHO DE 2020

PREFEITUA MUNICIPAL DE GUARARA

A/C SETOR COMPRA E LICITAÇÕES

COTAÇÃO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO:

01	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100M	RL	06		185,12	1.110,72
02	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 C/ 100	CX	10		127,92	1.279,20
03	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 C/ 100	CX	10		133,12	1.331,20
04	DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL FD200A	UNID	04		409,76	1.639,04
05	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FR	6		14,45	86,70
06	MÁSCARA P/ OXIGENIO ALTA CONCETRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UNID	5		28,60	143,00
07	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS	UNID	4		348,40	1.393,60
08	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	UNID	2000		0,60	1.200,00
09	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	10000		0,32	3.200,00
10	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	10000		1,01	10.100,00
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	1000		4,65	4.650,00
12	LUVA PLASTICA ESTERIL PACOTE COM 100	CX	50		16,36	818,00
					TOTAL	26.951,46

VALIDADE PROPOSTA 30 DIAS –ENTREGA 05DIAS– PAGTO AVISTA

RUI CARVALHO
DIRETOR GERAL